



# PREFEITURA MUNICIPAL DE AREADO

*Estado de Minas Gerais*

**LEI Nº 1.721, DE 21 DE MARÇO DE 2023.**

**Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar.**

O Povo do Município de Areado, por seus representantes decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais) para despesas não previstas no vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.302.0210 – 3350.43.00 – SUBVENÇÕES SOCIAIS  
2.120 – MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO  
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 2º Os recursos utilizados para execução do presente crédito, serão aqueles previstos no inciso III do §1º do artigo 43 da [Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964](#), por redução orçamentária, conforme especificação abaixo:

02.06.02 – SECRETARIA DE SAÚDE  
10.303.0230 – 3390.32.00 – MATERIAL, BEM OU SRVIÇOS PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA  
2.129 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA  
1.500.95 – Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde  
Valor: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais)

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Areado, em 21 de março de 2023.

DOUGLAS ÁVILA MOREIRA

Prefeito Municipal

Nicácio Pio de Faria

Secretário-Geral